



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - IV DIOJATEÍ - N. 0813

JATEÍ-MS, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2020

PÁGINA 1 de 3

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

CÉLIO APARECIDO BALASSO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
LICITAÇÕES	01
PORTARIAS	01
EDITAIS DE CONCURSO	02

RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa MS DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.970.175/0001-21, localizada na Rua Alegria, nº 129, Vila Maciel, CEP 79070-305, na cidade de Campo Grande-MS, para fornecimento de 100 (cem) unidades de Teste Rápido para o Coronavírus, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Jateí-MS, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); com fundamento no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Jateí/MS, 10 de Julho de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 213, DE 13 DE JULHO DE 2020.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias restantes de férias a servidora, do Anexo Único desta Portaria, no período de 30 de Junho de 2020 a 14 de Julho de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 30 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 13 de Julho de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 213 DE 13 DE JULHO DE 2020

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
AURINETE NOGUEIRA DE BRITO	19/07/2019 A 18/07/2020

PORTARIA Nº 214, DE 13 DE JULHO DE 2020.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias restantes de férias a servidora, do Anexo Único desta Portaria, no período de 02 de Junho de 2020 a 16 de Junho de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 13 de Julho de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 214 DE 13 DE JULHO DE 2020

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
KAREN GABRIELLE BENEDITO	02/01/2019 A 01/01/2020

EDITAIS DE CONCURSO

EDITAL 001.2020 - EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS N. 003.2020

O Município de Jateí - Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 731/2020, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado constituída através da Portaria nº 212/2020, FAZ SABER que estão abertas as inscrições para contratação de profissionais para as categorias que menciona, por tempo determinado, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na área da saúde do Município, em razão do aumento dos casos do Novo Coronavírus (COVID-19), bem como pelo afastamento provisório de servidores efetivos, considerados do grupo de risco, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 016 e 018, ambos de 2020, mediante Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

1 - DO CARGO:	
1.1 - Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - possui as seguintes atribuições "Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; executar atividades de copa; prestar auxílio na remoção de móveis e equipamentos; separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais); atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais; reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; zelar pela guarda e conservação, manutenção dos equipamentos utilizados no trabalho e; executar outras tarefas correlatas".	
1.1.1 - Salário Base	R\$ 1.281,26 (um mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos). A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Jateí/MS.
1.1.2 - Carga Horária Contratual	40 (quarenta) horas semanais
1.1.3 - Setor de Trabalho	Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
1.1.4 - Quantidade de vagas	02 + CR
1.1.5 - Exigência	5º Ano do Ensino Fundamental.
1.1.6 - Prazo previsto de contratação:	Até 31/12/2020.
2 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO	
2.1 - Local	As inscrições serão realizadas na sala da Secretaria Municipal Saúde, localizada na Rua Antonio

	Bernardo dos Santos, S/N, Centro, Jateí/MS. Tel.: (67) 3465-1237 ou 3465-1131.
2.2 - Período	Dias 14 a 15 de julho de 2020
2.3 - Horário	Das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.
2.4 - Requisitos	a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72. b) ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos. c) estar em dia com as obrigações eleitorais. d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino. e) gozar de boa saúde física e mental, comprovado por atestado médico. f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos. g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo: g.1) Fotocópia da cédula de identidade; g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física - C.P.F.(M.F.); g.3) Fotocópia da certidão de casamento (se for casado); g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral; g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação; g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo; g.8) Declaração de não acumulo de cargos; g.9) Declaração de bens; g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito); g.11) Comprovante de endereço; g.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal; g.13) CURRICULUM VITAE. h) não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Jateí/MS; i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa; j) Ser classificado no Processo Seletivo Simplificado. l) Ser aprovado no exame médico admissional.
2.5 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar cópia autenticada ou cópia com apresentação original dos documentos descritos no item 2.4, alínea "g".	
2.6 - Não serão aceitos os documentos descritos no item 2.4, alínea "g" de modo parcial.	
2.7 - Deverão constar no Curriculum Vitae as informações relativas a dados pessoais, documentação, escolaridade, experiência e qualificação profissional e exigências inerentes ao cargo. As informações prestadas no Curriculum Vitae serão de inteira responsabilidade do candidato que deverá fazê-las de forma idônea, sob das penas legais.	
2.8 - A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato.	
2.9 - Nenhum documento novo poderá ser apresentado após a efetuação	

da inscrição.
2.10 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente.
2.11 - Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
2.12 - Será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado, o candidato que não apresentar, no ato da inscrição, os documentos exigidos pertinentes ao cargo.
2.13 - O Candidato que apresentar documentação inidônea ficará impedido de participar pelo prazo de 02 (dois) anos de Concursos e Processos Seletivos realizados pelo Município de Jateí/MS, além das sanções criminais aplicáveis ao caso.
3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:
3.1 - O processo seletivo será constituído da análise de Currículo Vitae apresentados no ato da inscrição, atribuindo a respectiva pontuação nos moldes descrito no item 4.2, de caráter eliminatório e classificatório.
4 - DA PONTUAÇÃO
4.1 - DO CURRÍCULUM VITAE:
4.2.1 - Tempo de serviço público prestado à Administração Pública, a razão de 0,10 pontos por mês trabalhado, na área para a qual concorre e/ou congêneres, somando o valor máximo de 10,00 pontos, devendo ser comprovado através de Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
4.2.2 - A cada ano trabalhado, comprovado mediante cópia da CTPS será atribuído 0,50 pontos, somando valor máximo de 10,00 pontos.
4.2.3 - Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental, comprovado mediante cópia do Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional - será atribuído 1,00 ponto.
Obs: As fotocópias dos documentos deverão ser autenticadas ou conferidas e atestada por servidor da Administração Pública; A fração igual ou superior a 15 (quinze) será considerado um mês trabalhado; A fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta dois dias) será considerado um ano trabalhado;
5 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:
5.1 - Concluído o processo seletivo simplificado, o resultado será publicado no Quadro Interno de Avisos da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, no site oficial do Município de Jateí/MS - www.jatei.ms.gov.br e no Diário Oficial do Município.
5.2 - A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação dos critérios do processo de avaliação.
5.3 - A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do processo seletivo simplificado.
6 - DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:
6.1 - Ao presente Edital caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentado pessoalmente pelo Recorrente, no endereço indicado no item 2.1 e horário informado no item 2.1, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação do resultado e da homologação.
6.2 - O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Avaliação e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).
6.3 - O processo seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.
6.4 - Findo o prazo a que se refere o item 6.3, os documentos utilizados neste processo seletivo e que não resultaram em contratação, serão eliminados.
7 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
7.1 - Os critérios de desempate serão: 1º Candidato com maior pontuação no quesito experiência profissional; 2º Candidato com maior idade.
8 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO:
8.1 - A chamada do candidato classificado para ocupar a vaga será efetuada pelo Departamento Pessoal de Recursos Humanos, através de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura de Jateí/MS - www.jatei.ms.gov.br e no Diário Oficial do Município.
8.2 - O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo, exigida neste Edital implicará na sua eliminação do processo seletivo.
8.3 - O candidato, quando convocado, deverá comparecer impreterivelmente a Perícia Médica a ser realizada a cargo do Município de Jateí. 8.3.1 - Em caso de inaptidão constada pelo Médico oficial, o candidato será eliminado do processo seletivo.
8.4 - O não cumprimento do exposto nos itens 8.2 e 8.3 implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
9 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.
9.2 - Todas as publicações oficiais referentes ao presente processo seletivo serão feitas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, na Avenida Bernadete Santos Leite, 382 - Centro e no site oficial do Município de Jateí - www.jatei.ms.gov.br
9.3 - O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após os 15 (quinze) dias do início de suas atividades e durante períodos mensais na vigência do contrato, a ser supervisionado pelo Secretário Municipal de Saúde. 9.3.1 - O servidor que não atingir uma boa avaliação terá seu contrato com esta municipalidade rescindido.
9.4 - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades da administração.
9.5 - A convocação dos candidatos será efetuada através de Edital a ser fixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal de Jateí/MS: www.jatei.ms.gov.br e no Diário Oficial do Município.
9.6 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado através do veículo de imprensa oficial do Município.
10 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1 - Diante do atual cenário de adoção de medidas emergenciais preventivas contra a propagação do Coronavírus (COVID-19), resta impossibilitada a realização de concurso público neste período. Embora a contratação seja por prazo determinado, poderá haver prorrogações até restauração da normalidade ocasionada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19). Do mesmo modo, o quantitativo de vagas não está limitado ao número inicialmente previsto neste edital, podendo ser redimensionado continuamente conforme haja necessidade. Cumpre-nos ressaltar que a forma de seleção desses profissionais neste dado momento torna-se desnecessária a realização de prova escrita, até porque trata-se de uma opção discricionária da administração pública contratante, inclusive cabe lembrar que a Lei Federal nº 8.745/1993, que regulamenta a contratação temporária no âmbito federal, estabelece em seu art. 3º, §1º, conforme alteração promovida pela MP 922/2020, que prescindirá de processo seletivo a contratação para atender às necessidades decorrentes de: I - calamidade pública; II - emergência em saúde pública; III - emergência e crime ambiental; IV - emergência humanitária; V - situações de iminente risco à sociedade.

Jateí/MS, 13 de Julho de 2020.

João Luiz Vieira
MembroAlessandra Michele de
Souza
PresidenteClodoaldo Teixeira
Ramos
Membro